ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos, e Secretaria da Agricultura e abastecimento, necessita promover a cobertura vegetal de áreas públicas que se encontram com solo exposto ou em processo de recuperação, tais como os campos de futebol, que necessitam de revitalização do gramado; as áreas degradadas, reformadas ou readequadas; as praças e os canteiros; e outros locais de áreas públicas que demandem a utilização de grama.

A ausência de cobertura vegetal nessas áreas favorece a erosão e o carreamento de solo, prejudica a utilização dos espaços esportivos e de lazer pela população e compromete a conservação e a adequada apresentação das áreas públicas.

As intervenções ocorrem ao longo do ano, conforme o andamento das obras, reformas e readequações e as condições climáticas favoráveis ao plantio, de modo que não é possível definir previamente o momento e a quantidade exata de cada demanda.

2. ÁREA REQUISITANTE

As áreas requisitantes são as Secretarias de acordo com o quadro abaixo:

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Sergio Yugi Iamamoto – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos	João Francisco Coleoni – Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços públicos
Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná – Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Foram analisadas as seguintes soluções para atender à necessidade:

Solução 1 – Aquisição apenas das placas de grama, com plantio por servidores do Município. Prós: menor desembolso com mão de obra contratada. Contras: exige mobilização de equipe, ferramentas e transporte próprios, concorrendo com os demais

serviços de manutenção urbana; a grama é perecível e deve ser plantada logo após a entrega, o que depende de disponibilidade imediata de equipe; e a responsabilidade pela pega fica dividida entre o fornecedor e a Administração.

Solução 2 – Contratação do fornecimento da grama e do plantio com fornecedores distintos. Prós: possibilidade de maior número de participantes por item. Contras: necessidade de coordenar dois contratados para entregas e plantios simultâneos; risco de perda de material por descompasso entre entrega e plantio; e impossibilidade de atribuir responsabilidade única quando a grama não se fixa, pois a falha pode decorrer tanto da qualidade da grama quanto da execução do plantio.

Solução 3 – Implantação do gramado por mudas ou sementes. Prós: menor custo de material. Contras: longo período até a formação da cobertura, durante o qual o solo permanece exposto à erosão, o que é incompatível com o uso dos campos de futebol, praças e canteiros.

Solução 4 – Registro de preços para o fornecimento de placas de grama esmeralda e do respectivo plantio, com um mesmo contratado e entregas parceladas. Prós: cobertura imediata do solo; responsabilidade única pela qualidade da grama, pelo plantio e pela garantia de pega; sincronização entre entrega e plantio; e contratação conforme a necessidade de cada intervenção, sem obrigação de adquirir a totalidade estimada. Contras: depende de fornecedor apto a fornecer e plantar, o que é usual no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços.

Sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a Solução 4 mostra-se a mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de grama esmeralda de 40 cm x 60 cm, livres de ervas daninhas, entregues nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do Município de Nova Esperança/PR,(item 01), e da mão de obra para o respectivo plantio (item 02), reunidos em lote único.

A grama deverá ser da espécie esmeralda (Zoysia japonica), fresca, com corte em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, em placas íntegras com solo aderido, isentas de pragas, doenças e ervas daninhas, de produtor inscrito no RENASEM. O plantio compreenderá o preparo do solo, o nivelamento, o assentamento das placas e a irrigação inicial, com garantia de pega e replantio às expensas da contratada, conforme o Termo de Referência.

As entregas e os plantios serão parcelados, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias, com medição em metros quadrados (m²), e serão detalhados no Termo de Referência.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

a) Registro no RENASEM

Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), na modalidade correspondente à atividade exercida pela licitante, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711/2003.

Justificativa: A exigência visa assegurar que o fornecimento do material vegetal observe a legislação que regulamenta a produção e a comercialização de sementes e mudas, contribuindo para a regularidade da atividade e a rastreabilidade do material fornecido.

b) Atestado de capacidade técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de atividades compatíveis com o objeto, especialmente o fornecimento de grama e/ou a execução de serviços de plantio.

Justificativa: Considerando que a contratação compreende o fornecimento de grama e a execução do plantio, é necessário demonstrar que a licitante possui experiência anterior em atividades compatíveis com as parcelas do objeto. A exigência busca reduzir os riscos de fornecimento inadequado e de execução insatisfatória do plantio, contribuindo para o estabelecimento e desenvolvimento adequado da grama. A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser proporcional às características e à complexidade do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade.

c) Registro do responsável técnico

Comprovante de registro do profissional indicado como responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, acompanhado de documentação que permita verificar suas atribuições para as atividades relacionadas ao objeto.

Justificativa: A exigência visa assegurar que as atividades técnicas que demandem habilitação profissional sejam acompanhadas por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

d) Registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente

Comprovante de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

Justificativa: A exigência visa comprovar a regularidade da pessoa jurídica perante a entidade responsável pela fiscalização do exercício profissional relacionado às atividades que integram o objeto da contratação.

A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico deverá ocorrer no momento definido no Termo de Referência, mediante documentação adequada ao tipo

de vínculo, como contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para as intervenções previstas durante a validade da ata (placas de grama do Jardim Botânico, campos de futebol, áreas degradadas, reformadas ou readequadas, praças, canteiros e outras áreas públicas). A área de plantio (item 02) corresponde à área de grama fornecida (item 01), na proporção de 1 m² plantado para cada 1 m² de grama. Cada placa de 40 cm x 60 cm corresponde a 0,24 m²; assim, 20.000 m² equivalem a aproximadamente 83.334 placas.

Item	Descrição	Und	Quantidade estimada
01	Placas de grama esmeralda com medidas de 40cm x 60cm, livre de ervas daninhas, entregues no município de Nova Esperança-Pr	M²	20.000
02	Mão de obra para o plantio de grama esmeralda no município de Nova Esperança	M²	20.000

Por se tratar de registro de preços, os quantitativos são estimativas máximas, e as contratações serão efetivadas conforme a necessidade, sem obrigação de aquisição da totalidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada conforme o art. 23, § 1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos, publicadas no PNCP) e IV (orçamentos de fornecedores) da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.059/2023, com expurgo de preços destoantes e adoção da média aritmética simples dos preços válidos, conforme a Cesta de Preços:

Item	Fonte	Inciso	Data	Valor unitário (R$)	Und
01	Município de Pratânia (PNCP)	II	12/12/2025	7,40	M²
01	Município de Rancharia (PNCP)	II	07/10/2026	6,79	M²
01	Município de Indaiatuba (PNCP)	II	22/05/2026	6,85	M²
01	Município de Nova Esperança (PNCP)	II	04/09/2025	8,00	M²

Item	Fonte	Inciso	Data	Valor unitário (R$)	Und
01	Grameira Ipiranga – CNPJ 58.206.380/0001-03	IV	12/10/2026	7,50	M²
01	Edegramas Ltda. – CNPJ 71.836.696/0001-39	IV	06/10/2026	7,50	M²
02	Município de Nova Esperança (PNCP)	II	04/09/2025	3,63	M²
02	Grameira Ipiranga – CNPJ 58.206.380/0001-03	IV	12/10/2026	5,75	M²
02	Edegramas Ltda. – CNPJ 71.836.696/0001-39	IV	06/10/2026	3,00	M²

Item	Média	Mediana	Menor	Maior	CV (%)	Critério	Valor ref. (R$)	Qtd (m²)	Valor total (R$)
01	7,34	7,45	6,79	8,00	6,19	Média	7,34	20.000	146.800,00
02	4,13	3,63	3,00	5,75	34,91	Mediana	3,63	20.000	72.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 001									**219.400,00**

Para o item 01 (CV 6,19%) adotou-se a média. Para o item 02 foram consideradas uma contratação pública similar (inciso II) e dois orçamentos de fornecedores (inciso IV); como o coeficiente de variação (34,91%) superou 25%, decorrente, em parte, de diferenças nas condições de execução do plantio informadas nas propostas, adotou-se a mediana (R$ 3,63) como valor de referência, conforme a Cesta de Preços.

Valor total estimado: R$ 219.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é composto por dois itens – o fornecimento das placas de grama (item 01) e o seu plantio (item 02) – que, embora tecnicamente separáveis, são consumidos em conjunto e formam uma solução única: a grama é material vegetal perecível que deve ser plantado logo após a entrega, e a pega do gramado depende tanto da qualidade da grama quanto da correta execução do plantio.

Por essa razão, não será adotado o parcelamento, reunindo-se os dois itens em lote único, com fundamento no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a separação traria risco ao conjunto do objeto e impediria a atribuição de responsabilidade única pela garantia de pega. O agrupamento também reduz custos de gestão contratual, com um único contrato e uma única fiscalização.

O agrupamento não restringe a competição nem concentra o mercado, pois as grameiras usualmente ofertam o fornecimento e o plantio, como demonstram os orçamentos obtidos na pesquisa de preços e o procedimento anterior do Município para o mesmo objeto, no qual os dois itens foram adjudicados a um único fornecedor.

Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado do lote supera R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva (art. 48, I, da

Lei Complementar nº 123/2006). Também não será reservada cota de até 25% (art. 48, III), pois o lote reúne fornecimento e serviço indissociáveis e sua divisão representaria prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III, da mesma Lei Complementar), assegurados os demais benefícios legais a essas empresas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução do plantio pressupõe que as áreas sejam disponibilizadas pela Administração com a conformação final do terreno; eventuais serviços de terraplenagem, corte, aterro, quando necessários, não integram este objeto e deverão ser providenciados previamente, no âmbito das respectivas obras ou serviços do Município.

A presente contratação sucede o registro de preços anterior do Município para o mesmo objeto. Não foram informadas outras contratações correlatas ou interdependentes que interfiram nesta contratação.

10. ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município. A necessidade foi identificada no planejamento das intervenções previstas pelas Secretarias requisitantes, após a elaboração do plano vigente, considerando a demanda por revitalização de campos de futebol e atendimento de áreas públicas, como áreas degradadas, reformadas ou readequadas, praças e canteiros.

A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação. O prosseguimento ficará condicionado à observância das normas municipais aplicáveis, à autorização da autoridade competente e à existência de disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes da ata.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:
a) revitalizar os campos de futebol, favorecendo sua utilização pela população;
b) recuperar áreas degradadas, reformadas ou readequadas;
c) qualificar praças, canteiros e outros espaços públicos que demandem gramado;
d) obter cobertura vegetal imediata, com execução coordenada do fornecimento e do plantio, reduzindo perdas de material e retrabalho;
e) assegurar economicidade por meio do registro de preços, com contratações parceladas conforme as necessidades efetivas das Secretarias requisitantes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização das contratações, a Administração deverá:

a) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da Portaria nº 17.493/2026 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023;

b) definir os locais, as áreas e as quantidades de cada ordem de fornecimento;

c) disponibilizar as áreas com a conformação final do terreno e livres de obstáculos;

d) planejar a irrigação de manutenção das áreas após a irrigação inicial executada pela contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação gera impactos ambientais predominantemente positivos: proteção do solo contra a erosão, redução do carreamento de sedimentos para vias e galerias pluviais, aumento da infiltração da água da chuva, redução de poeira e melhoria do conforto térmico e paisagístico das áreas públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1 – Viável; ( ) 2 – Viável com restrições; ( ) 3 – Inviável.

14.1 JUSTIFICATIVA

A solução escolhida – registro de preços para fornecimento de placas de grama esmeralda e plantio, em lote único – atende integralmente à necessidade identificada, pois proporciona cobertura imediata do solo, em campos, praças, canteiros e demais áreas públicas, com responsabilidade única do contratado pela qualidade do material e pela pega do gramado.

Os benefícios esperados são: eficácia, recuperação das áreas; eficiência, pela sincronização entre entrega e plantio e pela redução de perdas; efetividade, pela disponibilização das áreas ao uso da população; e economicidade, pela contratação sob demanda com preços de referência compatíveis com o mercado. Diante do exposto, a contratação é técnica e economicamente viável.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por: Bruna de Proença Aguiar – Cargo: Assistente Administrativo.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo: Sergio Yugi Iamamoto

Despacho: Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar para a elaboração do Termo de Referência e prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Nova Esperança/PR, 23 / 10 / 2026.

Bruna de Proença Aguiar
Assistente Administrativo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dalberto Toná
Secretário da Agricultura e Abastecimento